



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.610, DE 9 DE ABRIL DE 1997

(Altera a redação de dispositivo da Lei nº 3.207, de 25 de março de 1988).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 1º. da Lei nº 3.207, de 25 de março de 1988, com a alteração introduzida pela Lei nº 4.575, de 9 de dezembro de 1996, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Instituto Dona Placidina, sediado à Rua Senador Dantas, 284, Mogi das Cruzes-SP, direito real de uso, independentemente de concorrência e pelo prazo de 20 (vinte) anos, da área de terreno municipal a seguir descrita, destinada exclusivamente à prática de educação física".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 9 de abril de 1997, 436º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Governo


LAERTE MOREIRA
Secretário Municipal Para Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.610/97 - FLS. 02

VANDERLEI CONSTANCE
Secretário Municipal de Planejamento

LUCAS TADEU GOMES
Secretário Municipal de Finanças

OSVALDO CRESPO DE ABREU
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos

MELQUIADES MACHADO PORTELA
Secretário Municipal de Promoção Social

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento
Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 9
de abril de 1997.